ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 168/2024

Institui o Programa Adote Uma Lixeira no município de Manacapuru e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, no uso das atribuições Legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte.

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o "Projeto Adote Uma Lixeira", destinado às empresas privadas entidades sociais interessadas no financiamento, na instalação e manutenção de lixeiras logradouros públicos no Município de Manacapuru.

Art. 2º São objetivos do "Projeto Adote Uma Lixeira":

|- Preservar a limpeza;

Il - Garantir bom estado de conservação das áreas de lazer e logradouros públicos em geral;

III - Aumentar o número de lixeiras na cidade;

IV - Incentivar a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal;

V - Reduzir as despesas do município com a instalação e manutenção das lixeiras públicas;

VI -Estimular a parceria público-privada;

VII - Conscientizar a população sobre a importância de ter uma cidade limpa em termos de higiene e saúde

Art. 3º As lixeiras deverão ser instaladas com distanciamento sujeito as regras municipais, preferencialmente nas esquinas, observadas as seguintes condições:

I - Estar em conformidade com a legislação municipal, especialmente aquela relativa ao uso do solo urbano, postura e gestão de resíduos sólidos;

Il - Localizar-se em locais desimpedidos ao acesso dos funcionários de limpeza urbana para a coleta regular;

III - Estar de acordo com as normas especificações técnicas de forma a impedir o vazamento de resíduos e comprometimento das condições de salubridade e bem-estar da comunidade local;

IV - Não comprometer a livre circulação de pessoas e veículos;

V - Conter a inscrição "Adote Uma Lixeira", com o número da Lei.

Art. 4º. Na lixeira poderá também constar adesivo com a logomarca ou publicidade da empresa ou entidade responsável pela sua manutenção.

Art. 5º A instalação das lixeiras nos logradouros públicos poderá ser de frente para a empresa ou entidade responsável ou em outro local, desde que respeitadas às condições previstas no artigo 3°desta Lei.

Art. 6º. Os custos relativos à confecção, instalação e manutenção das lixeiras são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais que as instalarem.

Art. 7º. Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da câmara municipal de Manacapuru, 09 setembro de 2024.

Vereador Júnior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ JUNIOR DE PAULA BEZERRA
Avenida Eduardo Ribeiro, nº 1161 – Centro – Manacapuru – Amazonas – CEP: 69.400-901
www.ale.am.gov.br/manacapuru/ - legislativomanaca_1948@hotmail.com - camaramanacapuru@outlook.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº_____/2024

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

O presente projeto visa instituir o "Projeto Adote Uma Lixeira" e com isso possibilitar ao Município estabelecer parcerias com empresas privadas, entidades sociais interessadas em financiar a instalação e manutenção de lixeiras nos logradouros públicos do Município de Manacapuru, com direito a publicidade.

Um dos aspectos mais importantes da gestão de resíduos sólidos diz respeito à limpeza pública. O acúmulo de lixo, se não retirado diariamente das ruas, calçadas, praças, parques e outros logradouros públicos, compromete a saúde pública, o bem-estar dos cidadãos e a conservação do meio ambiente. O lixo amontoado nas áreas urbanas obstrui as vias e o sistema de águas pluviais, inundando ruas, assoreando corpos d'água e provocando enchentes fluviais.

A gestão de resíduos sólidos inclui-se entre os serviços públicos de interesse local, de competência do Município, conforme preceitua a Constituição Federal.

Aumentando o número de lixeiras na cidade, incentivando a reciclagem e melhoria da limpeza pública municipal, minimizaremos os problemas ocasionados pelo excesso de lixo deixados nos logradouros públicos, com consequente redução nas despesas com a instalação, manutenção das lixeiras pelo Poder Público.

Diante do exposto conto com o apoio dos nobres pares para aprovação de presente propositura.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, 09 setembro de 2024.

Vereador Junior de Paula
Líder do MDB
Câmara Municipal de Manacapuru